

LEI Nº 659, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizada a aquisição, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, de 150 (cento-e-cinquenta) poltronas para o salão onde funciona o Legislativo Municipal, e de três arquivos e dois armários, e outros móveis e utensílios, para a Secretaria da Câmara, podendo-se despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes da autorização a que se refere o art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1961.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário